



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.463 DE 08 DE MAIO DE 2003.

AUTORIZA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CACHOEIRAS, TENDO COMO INTERVENIENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar Convênio com a Associação Mantenedora do Hospital de Cachoeiras, tendo como INTERVENIENTE a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, com a finalidade da melhoria de atendimento a população Cachoeirense.

Art. 2º - Em razão do Convênio fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a quantia mensal de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com recursos provenientes do Royalties.

Art. 3º - O presente Convênio terá como objeto manter o Hospital Municipal Dr. Celso Martins, através da compra de medicamentos, de material Hospitalar, para reposição e novos insumos, bem como a manutenção de equipamentos e obras de infra-estrutura.

Art. 4º - A Associação Mantenedora do Hospital de Cachoeiras, fica obrigada a prestar contas dos valores repassados no período de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por igual período.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2003.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal